



LEI Nº 1.349, DE 04 DE AGOSTO DE 2009.
(Autoria: Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul - CISA, e dá outras providências.

OLIVAR SCHERER, Prefeito Municipal de Coronel Barros, estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Coronel Barros a firmar convênio com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul – CISA, tendo como objeto a conjugação de esforços e recursos entre os partícipes no sentido de colocar em funcionamento os Serviços de Atendimento Móvel de Urgência – Programa SAMU-SALVAR – 192, unidade avançada.

Parágrafo único. O equipamento ambulância (unidade avançada) é aquele que foi objeto de cessão de uso ao Município de Ijuí, através de assinatura de termo de cessão nº 233/2008, realizado com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio de sua Secretaria de Saúde.

Art. 2º. Fica autorizado a ser repassado mensalmente o valor de R\$ 391,00 (trezentos e noventa e um reais) ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul – CISA, em conta corrente específica.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Coronel Barros, 04 de agosto de 2009.


Olivar Scherer
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Odilmar de Vargas
Sec. Mun. Adm. Planej. Finanças



NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

04 de 08 de 09